



Universidade Federal
de São João del-Rei

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00067/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações do pregoeiro da UFSJ, servidor Rodrigo Estevam de Lima, do Processo nº 023122005031/2020-28, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa PAPELARIA OURO EIRELI, para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, referente aos itens 27, 28 e 29; e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, referente aos itens 141, 142, 143 e 144, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 025/2020, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 9 de junho de 2020.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor